COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: João Donizeti Silvestre
PDL 48/2025 e Emenda 01

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Toninho Corredor, que *Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor EDSON RUBENS DOS SANTOS*.

Após Parecer da Divisão de Assuntos Jurídicos **favorável**, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que **a matéria visa conceder homenagem** e, como tal, está instruída com justificativa contendo biografia, como estipula o Art. 94, § 3º do Regimento Interno da Câmara (RIC).

Ainda, o decreto legislativo, enquanto espécie normativa, e a matéria, título de cidadão honorário, estão previstos no § 3º, inciso I do art. 87 do RIC e, ainda, mais especificamente na Resolução nº 241, de 1995.

Além disso, o Projeto de Decreto Legislativo constitui matéria de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, conforme o art. 35, VI e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal com matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo,

Ainda, nota-se que a presente proposição se encontra **dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil** (RIC, Art. 164, Parágrafo único).

Foi apresenda a **Emenda 1 visando apenas dar precisão** acerca de qual a modalidade de homenagem pleiteada, suprimindo da Emenda e do Art. 1º a expressão “Emérito”, já que não existe a espécie “título de cidadão Emérito Sorocabano”, Emenda esta que está de acordo com a alínea “a” do inciso II do Art. 11 da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998.

Ante o exposto, **nada a opor sob o aspecto jurídico do PDL e de sua Emenda 01**, ressaltando-se que a aprovação deste dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos Vereadores, nos termos do art. art. 40, §2º, ‘8’ da LOMS.

S/C., 20 de maio de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800350036003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 380035003600340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **20/05/2025 15:41**
Checksum: **2854842C2CEEEB8358379912147 26EB08BF36F91E74F03B7733C0DA733A581B6**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **20/05/2025 16:06**
Checksum: **D71C42452DEAA6E05957363D40FC5333E4586C79AE88D46368D2D36831480D90**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em **20/05/2025 16:21**
Checksum: **173038CC2C9A169290EFA86C66F34323372E98AD9A07C14F80D34FB55C6C3D67**